

Lei nº 03/76

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
oferecer em garantia dos débitos da Prefeitura, para
com a Espírito Santo Contrafins Elétricos S/A - ESCELSA -
relacionados com o consumo de energia elétrica
pelos consumidores, Poderes Públicos e Iluminação
Pública Municipal, totalizando acs 49.767, 66
(quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e
sete reis e sessenta e seis centavos),
até 31 de dezembro do ano findo, acres-
cido do valor do faturamento do mes-

de janeiro do ano em curso, o valor das Cotas do ICM
que lhe foram sendo creditadas no Banco do Estado
do Espírito Santo S/A - Pontes.

Parágrafo: - Para que o Banco do Estado do Espírito Santo efetue
o crédito correspondente ao dito valor das parcelas a se
ajustarem na forma do artigo seguinte, o Poder Executivo
oficiará ao Banco autorizando a este, creditar em favor da
ESCELSA o que lhe for devido, levando a débito da conta espe-
cial em nome da Prefeitura Municipal relacionada com os
créditos advindos das Cotas do ICM a que fizer jus,
o valor das parcelas creditadas

Artº 2º: - Fica, o Poder Executivo autorizado a ajustar com a
mesma ESCELSA a consolidação dos débitos apurados
contra o Município e a forma de pagamento, de pre-
ferência em parcelas mensais, que deverão ser liqui-
dadas, ou com recursos próprios, ou com os recursos a se-
rem oferecidos em garantia, podendo para esse fim, assi-
nar contratos de quaisquer atos necessários ao fim des-
ta lei.

Artº 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de janeiro de 1976
Sicista Amaro da Silva - Prefeito Municipal